



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.968.627/0001-00

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis - Fone (43) 3534-3710
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

DECRETO Nº 136/10

Anula parcialmente o Concurso Público nº 01/2010 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a liminar concedida no Mandado de Segurança nº. 325/2010, que questiona a publicidade das alterações no edital do cargo de advogado;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 07/2010 do Ministério Público do Estado do Paraná, através de sua Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a ponderação dos Ilustres representantes do Ministério Público, no tocante que apenas 40% (quarenta por cento) das questões das provas para os cargos de nível superior e 35% (trinta e cinco por cento) das questões das provas para o nível técnico avaliavam o conhecimento que o candidato tem de sua área de atuação profissional, o que se mostra desarrazoado para uma prova que deveria tentar medir o conhecimento do candidato enquanto conhecedor das matérias afetas a sua profissão;

CONSIDERANDO, também, a ponderação de que tal circunstância não permite a melhor seleção do profissional, pois prioriza áreas do conhecimento que não aquela em que o mesmo vai atuar, sendo que poderá selecionar um profissional com conhecimentos maiores em português, matemática e informática, em detrimento de outro candidato que possua maiores conhecimentos nas matérias afetas à sua profissão;

CONSIDERANDO, ainda, o não afastamento dos servidores que prestaram concurso, ou a declaração dos mesmos de impedimento para atuar em qualquer ato relativo ao concurso, inclusive quando algum parente ou amigo íntimo estivesse concorrendo a alguma vaga do certame;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos aptos a preencherem as vagas relacionadas aos cargos de Administrador, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Psiquiatra, Professor de Artes, Técnico em Higiene Dental PSF, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Pedreiro e Serralheiro;

Finalmente, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal 499/09, principalmente em seu artigo 47,

DECRETA

Art. 1.º A ANULAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, que tem por objetivo a contratação de empregados e servidores públicos com relação aos cargos de nível superior: Administrador, Advogado, Assistente Social, Contabilista, Dentista, Economista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico PSF, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Psicólogo, Psiquiatra; para os cargos de nível técnico: Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem PSF, Técnico em Higiene Dental PSF, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho ; bem como para os cargos de nível básico que não tiveram classificados: Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Pedreiro e Serralheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.968.627/0001-00

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis - Fone (43) 3534-3710
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Art. 2.º Proceda a Administração Municipal, em caráter de urgência, a organização de todos os atos e procedimentos legais e administrativos necessários a fim de proceder a abertura de um novo concurso público municipal para provimento desses cargos públicos.

Art. 3.º As inscrições já realizadas para os cargos de nível superior, nível técnico e nível básico anulados pelo presente Decreto, mencionados no Edital do Concurso 01/2010 serão mantidas, sem qualquer prejuízo aos já inscritos, que poderão, assim, realizar as provas para os respectivos cargos, abrindo-se novo edital, com novo prazo, para que outros interessados possam concorrer ao certame.

Art. 4.º Não existindo mais interesse dos já inscritos nos cargos anulados do Edital do concurso 01/2010 em participarem do novo concurso, terão os mesmos direito a requerer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias à partir da abertura do novo edital, a devolução da taxa de inscrição já paga.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em
10 de maio de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal